

APRESENTAÇÃO

A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, O ESTADO BRASILEIRO RECONHECEU OS DIREITOS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS POR MEIO DO ARTIGO 68 DO ATO DE DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, QUE PREVÊ QUE "AOS REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS QUE ESTEJAM OCUPANDO SUAS TERRAS É RECONHECIDA A PROPRIEDADE DEFINITIVA, DEVENDO O ESTADO EMITIR-LHES OS TÍTULOS RESPECTIVOS." A APROPRIAÇÃO DO ARTIGO 68 PELOS MOVIMENTOS SOCIAIS REINTERPRETA OS ATRIBUTOS DE "REMANESCÊNCIA", - OU SEJA, RESQUÍCIO, SOBREVIVÊNCIA - CONFERINDO AO TERMO "QUILOMBOLA" UM SIGNIFICADO HISTÓRICO DINÂMICO, EM QUE É RECONHECIDA A DÍVIDA DA SOCIEDADE BRASILEIRA JUNTO AOS GRUPOS NEGROS.

É NESSA PERSPECTIVA QUE O GOVERNO FEDERAL TEM RECONHECIDO A LEGITIMIDADE DAS REIVINDICAÇÕES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, DA VALORIZAÇÃO DE UMA AGENDA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ASSOCIADA A OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS NESTES TERRITÓRIOS, A EXEMPLO DO PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA. NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA), O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, RAÇA E ÉTNIA (PPIGRÉ) É RESPONSÁVEL POR ELABORAR AÇÕES QUE CONTEMPLAM NACIONALMENTE AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, NO SENTIDO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DESTES SEGMENTOS POPULACIONAIS E O AMPLO ACESSO AOS DIREITOS. ASSIM, POR MEIO DE ATUAÇÃO INTEGRADA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, O PPIGRÉ TEM IMPLEMENTADO AÇÕES DE PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, VOLTADAS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS À TERRA, AOS SERVIÇOS RURAIS, O ACESSO À COMERCIALIZAÇÃO, O RESGATE DA MEMÓRIA COLETIVA E O APOIO AO ASSOCIATIVISMO.

NO SENTIDO DE ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA A TEMÁTICA QUILOMBOLA, ALÉM DE DAR VISIBILIDADE À VISÃO LOCAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS SOBRE SUA HISTÓRIA, O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA), POR MEIO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE GÊNERO, RAÇA E ÉTNIA (PPIGRÉ) E DO NÚCLEO DE ESTUDOS AGRÁRIOS E DESENVOLVIMENTO RURAL (NEAD), PROMOVEM O PRÊMIO TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS.

ESTABELECENDO PARCERIAS COM A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR), ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES NEGROS (ABPN), A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTHROPOLOGIA (ABA) E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS (ANPOCS), A INICIATIVA VISA PREMIAR TRABALHOS DE ESTUDANTES, PESQUISADORES E TÉCNICOS ENVOLVIDOS COM O TEMA, E TAMBÉM DE MEMBROS DAS PRÓPRIAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, A FIM DE CONTRIBUIR COMO SUBSÍDIO NA EFETIVAÇÃO OS DIREITOS DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS.

Fotos: Arquivo do MDA/NEAD Design Gráfico: leandrocoeles.com

Parceiros:



Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial



Promoção:



Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Prêmio Territórios Quilombolas

Edição 2008



1. DO OBJETIVO

O PRÊMIO TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS visa divulgar a produção de pesquisas, estudos e trabalhos nas áreas das **Ciências Humanas, Sociais, Jurídicas, Agrárias e Afins** direcionados aos temas das comunidades quilombolas no Brasil, bem como valorizar a elaboração de relatos de experiências produzidos por pessoas das próprias comunidades.

Nesse sentido, busca promover o desenvolvimento do pensamento crítico, contribuindo para a formulação de políticas públicas e estimulando a participação das comunidades nesse processo.

2. DAS CATEGORIAS

O PRÊMIO é de âmbito nacional e selecionará os melhores trabalhos nas categorias:

- Ensaio Inédito;
- Experiências e memórias.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Ensaio Inédito:

- pesquisadores e pesquisadoras ligados às áreas de Ciências Humanas, Sociais, Jurídicas, Agrárias e Afins, nas modalidades graduação, mestrado e doutorado;
- técnicos/as que trabalham junto a comunidades quilombolas em atividades de assessoria, consultoria e extensão, dentre outras.

3.2 Experiências e memórias:

- membros de comunidades quilombolas que se auto-identificam como quilombolas.

3.3 Cada autor ou autora poderá concorrer com apenas um trabalho e em uma única categoria.

3.4 No caso de técnicos/as que trabalham junto a comunidades quilombolas em atividades de assessoria, consultoria e extensão, dentre outras, os trabalhos poderão ser apresentados em co-autoria e/ou em nome de uma instituição, devendo ser definido no ato da inscrição um representante do trabalho, para efeito de premiação.

3.5 Não estão habilitadas/os ao Prêmio membros das direções das instituições promotoras e parceiras, bem como envolvidos na elaboração e implementação do

prêmio, assim como membros de suas famílias (cônjuge, descendentes e ascendentes de 1º grau).

3.5.1 Após a constituição da comissão julgadora, os trabalhos que tenham sido apresentados por algum de seus membros ou por integrantes de suas famílias (cônjuge, descendentes e ascendentes de 1º grau) serão desclassificados.

3.6 Por se tratar de um PRÊMIO de âmbito nacional, a Comissão Julgadora considerará a distribuição regional dos/as participantes na premiação.

3.7 Os trabalhos que dissertarem sobre temas e dados relacionados ao patrimônio genético ou conhecimentos tradicionais associados das comunidades deverão vir acompanhados de documentos de anuência da comunidade e demais órgãos competentes (de acordo com a legislação vigente) para publicação dos referidos dados no âmbito deste prêmio.

4. DOS TEMAS

Os ensaios e as experiências e memórias devem abordar pelo menos um dos seguintes temas sobre territórios quilombolas:

- Regularização Fundiária
- Movimentos Sociais
- Gênero
- Produção, Mercado e Geração de Renda
- Saúde e Segurança Alimentar e Nutricional
- Etnodesenvolvimento
- História e Memória
- Organização Social
- Relações Étnico-raciais
- Religiosidade
- Meio Ambiente
- Educação
- Comunicação e mídia
- Aspectos geracionais
- Aspectos jurídicos

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever ao PRÊMIO, as/os candidatas/os devem atender aos critérios de habilitação e às demais especificações deste Edital, bem como remeter, no ato da inscrição, toda a documentação exigida.

5.2 É necessário o preenchimento de formulário específico que se encontra disponível para impressão na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Agrário (www.mda.gov.br), na página do Programa de Promoção de Igualdade de Gênero Raça e Etnia (www.mda.gov.br/aegre), no Portal NEAD (www.nead.gov.br) e das instituições parceiras (www.abant.org.br; www.anpocs.org.br; e www.mulheresnegras.org/abpn)

5.3 A ficha de inscrição preenchida, juntamente com toda a documentação exigida, deve ser remetida à Secretaria do Prêmio Territórios Quilombolas, até dia 15 de janeiro de 2009 (data de postagem), por carta registrada ou Sedex, fazendo constar no envelope:

À **Secretaria do "Prêmio Territórios Quilombolas"**

End.: SBN, Quadra 01,

Ed. Palácio do Desenvolvimento,

21º andar, sala 2104

CEP: 70057-900, Brasília – DF

5.4 A inscrição implica na concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições deste Edital por parte da/o candidata/o.

5.5 Categoria Ensaio Inédito:

5.5.1 As/os candidatas/os concorrentes no quesito de pesquisadores/as ligados às áreas de Ciências Humanas, Sociais, Jurídicas, Agrárias e Afins, nas modalidades graduação, mestrado e doutorado, deverão apresentar documento comprobatório de sua vinculação à instituição acadêmica e/ou documento comprobatório de seu grau de instrução (mesmo que o grau em questão esteja em andamento).

5.5.2 As/os candidatas/os concorrentes no quesito técnicos/as que trabalham junto a comunidades quilombolas em atividades técnicas, de assessoria, consultoria e extensão, deverão apresentar documento que comprove a sua atuação junto à comunidade sobre a qual irá dissertar, emitido por instituição.

5.5.3 As/os candidatas/os devem apresentar um ensaio inédito relacionado ao(s) seu(s) tema(s) de pesquisa e/ou atuação técnica e versar sobre pelo menos um dos temas elencados neste Edital.

5.5.4 Os ensaios devem ser inéditos (não publicados) e constituir um aporte original ao tema considerado. Devem conter entre 10 (dez) e 20 (vinte) páginas, (incluindo bibliografia e anexos) e ser entregues em formato texto, com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, revisados e aptos para publicação e/ou divulgação pública;

5.5.5 Deverão conter título do trabalho, resumo de 10 a 15 linhas, bibliografia ao final do texto, organizada em ordem alfabética, notas de pé de páginas ao longo do texto e numeração de página. Imagens (mapas, figuras, fotografias, ilustrações) que forem imprescindíveis à compreensão do texto, deverão aparecer no corpo do texto de forma legível, numerados e entregues na versão eletrônica em formato de alta resolução (300 dpi). Tabelas e gráficos também imprescindíveis à compreensão do texto deverão aparecer no corpo do texto de forma legível, numerados e entregues na versão eletrônica em Word ou Excel.

5.5.6 Os ensaios devem ser entregues em meio magnético e cópia impressa, com título e sem identificação da autora ou do autor, da instituição acadêmica, da orientadora ou do orientador.

5.6 Categoria Experiências e Memórias:

5.6.1 As experiências e memórias devem ser apresentadas na forma de redação inédita (não publicada) e constituir-se de depoimento de autoria de membro de comunidade que se auto-identifique como quilombola;

5.6.2 É desejável que as redações sejam entregues digitadas, observando a disponibilidade de cada candidato/a.

5.6.3 As redações podem ser entregues em meio impresso, e se possível, também magnético.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Serão premiados até 15 (quinze) trabalhos, dentre ensaios e redações, sendo:

- Até 10 (dez) trabalhos para o conjunto das modalidades da Categoria Ensaio Inédito;
- Até 5 (cinco) redações para a Categoria Experiências e Memórias;
- A critério da Comissão Julgadora, o número de premiações por categoria pode ser reajustado de acordo com a qualidade dos trabalhos apresentados.

6.2 As/os autoras/es dos ensaios inéditos e das redações de experiências e memórias vencedores/as do Prêmio "Territórios Quilombolas" receberão:

- prêmio em dinheiro;
- certificado;

c) publicação impressa dos ensaios e das redações no formato de coletânea;

d) kit de publicações, contendo títulos selecionados e produzidos pelo NEAD/MDA, PPIGRE/MDA e/ou pelas instituições parceiras.

6.3 A premiação em dinheiro refere-se ao valor individual pago para o autor ou autora de cada um dos trabalhos vencedores em cada uma das categorias, em caso de autoria individual, ou para o/a representante do trabalho em caso de autoria coletiva, ou ainda para pessoa jurídica, em caso de autoria de uma instituição.

6.4 O prêmio individual para os trabalhos vencedores em cada Categoria distribui-se conforme segue:

- Ensaio Inédito: R\$ 3.000,00
- Experiências e memórias: R\$ 3.000,00

6.5 A critério da Comissão Julgadora, poderão ser concedidas menções honrosas a outros trabalhos participantes do Prêmio, que sejam julgados de reconhecida qualidade, até o limite de duas menções honrosas por categoria de premiação.

6.6 Caberá as/aos vencedoras/es do Prêmio o recolhimento de impostos incidentes sobre os valores recebidos.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A escolha dos trabalhos vencedores será realizada por uma Comissão Julgadora constituída por representantes indicados pelas instituições parceiras e notoriamente capacitados nas áreas de estudos relacionadas com os temas do Prêmio. A composição da comissão será amplamente divulgada pelo MDA, por meio das páginas do NEAD, do PPIGRE e das instituições parceiras na internet.

7.2 As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

7.3 A Comissão Julgadora terá a competência para decidir sobre os casos omissos.

7.4 Os membros da comissão julgadora abster-se-ão no julgamento de trabalhos e ensaios de seus orientandos, ex-orientandos, sócios ou funcionários em atividades de assessoria, consultoria e extensão, bem como de membros da mesma comunidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos classificados serão avaliados e selecionados a partir de critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora, entre os quais deverão figurar:

- Relação com os temas expressos neste Edital;
- Qualidade da argumentação;
- Originalidade e pertinência da análise;
- Coerência, concisão e correção lingüística, respeitando as especificidades das categorias inscritas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 As/os autoras/es dos trabalhos vencedores dos prêmios serão informados por carta e/ou por meio eletrônico até o dia 02 de março de 2009.

9.2 A divulgação dos trabalhos vencedores e a entrega dos prêmios deverão ocorrer até 21 de março de 2009. O lançamento da coletânea impressa contendo os artigos e ensaios premiados está previsto para maio de 2009.

9.3 A lista dos trabalhos premiados será amplamente divulgada por meio das páginas na internet do MDA, do PPIGRE, do NEAD e das instituições parceiras.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Somente serão consideradas inscrições que estejam em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

10.2 A documentação recebida no ato de inscrição não será devolvida.

10.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentação por e-mail ou outra forma que não a especificada neste Edital.

10.4 Este Edital será amplamente divulgado junto às/aos associadas/os das instituições promotoras e parceiras, nos estabelecimentos de ensino, pesquisa e extensão acadêmicas do País, junto às organizações das comunidades quilombolas e, sempre que possível, nos eventos relacionados ao tema em que as instituições promotoras e parceiras neste Edital tenham acesso.

10.5 A inscrição implica que as/os autoras/es abrem mão dos direitos autorais dos trabalhos premiados a serem publicados em favor das instituições promotoras do Prêmio.

Mais informações

Poderão ser obtidas por telefone

(61) 2191-9845/9869) ou por correio eletrônico:

premioterritoriosquilombolas@mda.gov.br